



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

“CIDADE POEMA”

LEI N° 1.725, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - ODE
Local: São Fidélis/RJ
Edição 1.323 - Página(s): capa
Data: 18/05/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO DE SÃO FIDÉLIS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de São Fidélis, são reajustados em 3,83%(três vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de Maio de 2023, de acordo com a Tabela do INPC de Maio de 2023 de modo a promover a Revisão Geral Anual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2023, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

São Fidélis, 18 de Maio de 2023.


Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -